



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 19 de março de 2021 - Nº 2653 - Divulgado em 18/03/2021

Conselheiro Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes

Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio
Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcílio Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Károly de Tatrai Hiluey Agra
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Intimação para Defesa.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	1
Extrato de Decisão.....	1
Errata.....	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	1
Intimação para Defesa.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	2
Extrato de Decisão Singular.....	2
Comunicações.....	2
3. Atos da 2ª Câmara.....	2
Intimação para Defesa.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	2
Comunicações.....	2
4. Alertas.....	3
5. Atos da Auditoria.....	12
Intimação para Envio de Documentação.....	12
6. Atos dos Jurisdicionados.....	12
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	12
Errata.....	19

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentar defesa acerca das conclusões do relatório da Auditoria.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [09055/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2013

Citado: DANIEL ASSIS DA NOBREGA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Resolução Processual RPL-TC 00002/21

Sessão: 2297 - 03/03/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [02276/07](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2006

Interessados: Helio Paredes Cunha Lima (Gestor(a)); Edvan Pereira Leite (Ex-Gestor(a)); Nívea Dantas da Nóbrega (Procurador(a)); Tiago Liotti (Procurador(a)); Deusdete Queiroga Filho (Interessado(a)); Allisson Carlos Vitalino (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-02276/07, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCEPB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM pelo cumprimento do ACÓRDÃO APL TC 00283/19 e pelo arquivamento destes autos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB – Sessão Remota João Pessoa, 03 de março de 2021

Errata

ERRATA no Anexo Único da Resolução Normativa RN-TC Nº 04/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº 2649, de 15/03/2021, fl. 32, ONDE SE LÊ: NOTA TÉCNICA Nº 02/2021 - TCE/PB, LEIA-SE: NOTA TÉCNICA Nº 01/2021 - TCE/PB.

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2301 - 31/03/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [03299/18](#) (Doc. [31963/20](#))

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Denúncia (Recurso de Apelação)

Exercício: 2018

Intimados: Emerson Fernandes Alvino Panta (Responsável).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [04198/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)); Francisco de Assis Remigio II (Advogado(a)); José Carneiro Almeida da Silva (Gestor(a)).

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: [06249/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: Debora dos Santos Alverga (Advogado(a)).
Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, comprovar a condição econômico-financeira do Sr. José Messias Félix de Lima, visando à aferição da impossibilidade de pagamento da coima imposta de uma só vez, concorde estabelecido no art. 210 do RITCE/PB.

Processo: [13001/20](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2020

Intimados: Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, se manifestar EXCLUSIVAMENTE, acerca do item "1" do parecer do Parquet Especial, fls. 538/549 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [09604/17](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Citado: ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [02486/20](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Citado: ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Antônio Hermano de Oliveira Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00017/21
Processo: [02486/20](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Neuza Cardoso de Moraes (Interessado(a)).
Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Antônio Hermano de Oliveira Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 17 de março de 2021 pelo Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – IPSEM, Sr. Antônio Hermano de Oliveira. A referida peça está encartada aos autos, fl. 89, onde o interessado no feito pleiteia a dilação do lapso temporal para envio de sua contestação, alegando, em síntese, que a gestão da entidade securitária está diligenciando na busca de informações junto ao Governo do Estado da Paraíba, com vistas a apresentar os documentos requeridos por esta Corte de Contas. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Sr. Antônio Hermano de Oliveira, administrador do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – IPSEM, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e

por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 18 de março de 2021 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [20015/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Subcategoria: Concurso
Exercício: 2018
Citados: Marcos Antonio Alves (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: [07744/14](#)
Jurisdicionado: Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba
Subcategoria: Inspeção Especial de Contas
Exercício: 2012

Intimados: Margarete Bezerra Cavalcanti (Interessado(a)).
Prazo: 15 dias

Processo: [17491/17](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).
Prazo: 15 dias
Nota: Para tomarem as providências requeridas pelo Ministério Público junto ao TCE, em seu último parecer.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [09519/17](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Citado: ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Pelos seus próprios fundamentos, cabe deferir o requerimento.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [07744/14](#)
Jurisdicionado: Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba
Subcategoria: Inspeção Especial de Contas
Exercício: 2012
Citados: João Laércio Gagliardi Fernandes (Ex-Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [18788/20](#)
Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2020
Citados: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)).



Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03865/21](#)

Jurisduccionado: Prefeitura Municipal de Emas

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Citados: Ana Alves de Araujo Loureiro (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04406/21](#)

Jurisduccionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citados: Carmelita de Lucena Mangueira (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04406/21](#)

Jurisduccionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citados: Hermes Mangueira Diniz Filho (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Alertas

Processo: [00230/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisduccionado: Prefeitura Municipal de Água Branca

Interessados: Sr(a). Everton Firmino Batista (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00306/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Água Branca, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Everton Firmino Batista, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 113-131, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Descumprimento da Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1);

Processo: [00235/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisduccionado: Prefeitura Municipal de Alcantil

Interessados: Sr(a). Cicero Jose Fernandes do Carmo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00308/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Alcantil, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Cicero Jose Fernandes do Carmo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Descumprimento do prazo de envio das informações diárias, conforme tabela 2 do Relatório COVID Março/21; 2. Elevado Crescimento do número de novos casos, 41,4%, conforme tabela 5 do relatório Covid Março/21, bastante superior a média do Estado e da mesorregião da BORBOREMA onde o crescimento de novos casos atingiu 21%, v. tabela 4, citado relatório; 3. Ausência de Resposta a questionário enviado pelo TCE sobre Vacinação constituindo descumprimento da Lei de Acesso à Informação; 4. Ausência de Informações sobre DESPESAS em fevereiro de 2021 implica em deixar de prestar contas de acordo com as normas legais.

Processo: [00247/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisduccionado: Prefeitura Municipal de Assunção

Interessados: Sr(a). Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00307/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Assunção, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 165-186, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Crescimento dos casos diagnosticados de COVID-19 em percentual consideravelmente superior à evolução dos casos verificados na Mesorregião da Borborema (item 3.1); 2. Para a respectiva faixa populacional, e considerando o total empenhado e classificado "como combate à pandemia", o município apresentou um dos menores gastos por habitante em ações voltadas ao enfrentamento da pandemia (item 6.2).

Processo: [00251/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisduccionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Interessados: Sr(a). Cacilda Farias Lopes de Andrade (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00309/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Barra de Santana, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Cacilda Farias Lopes de Andrade, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Descumprimento do prazo de envio das informações diárias, conforme tabela 2 do Relatório COVID Março/21.

Processo: [00253/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisduccionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

Interessados: Sr(a). Joao Batista Truta (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00310/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Joao Batista Truta, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Descumprimento do prazo de envio das informações diárias, conforme tabela 2 do Relatório COVID Março/21; 2. Ausência de Informações sobre completas sobre DESPESAS em fevereiro de 2021 implica em deixar de prestar contas de acordo com as normas legais; 3. Elevado valor de despesa sem subelemento identificado, impactando negativamente quanto a necessária transparência referente ao gasto público.

Processo: [00254/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisduccionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Interessados: Sr(a). Luciene Andrade Gomes Martinho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00316/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bayeux, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Luciene Andrade Gomes Martinho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: • Atraso no envio de informações diárias para esta



TCE/PB, fato que embaraça os controles externo e social, além de descumprir a Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1, 6.1 e 6.2 do Relatório de Acompanhamento); • Aumento no número de Casos de COVID, atentando para uma variação no município maior que a da mesorregião (Mata Paraibana) – tabela 4 e tabela 5 do Relatório de Acompanhamento; • Atente para as informações gerenciais contidas no Relatório de Acompanhamento ora emitido.

Processo: [00256/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Interessados: Sr(a). Evandro Maia Pimenta (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00333/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Evandro Maia Pimenta, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao período de janeiro a fevereiro de 2021, fls. 169/186, evidenciou atraso no envio de informações diárias para esta Corte de Contas, fato que, além de embaraçar os controles externo e social, descumpra o disposto na Resolução Normativa RN - TC - 05/17 (itens "1.1", "6.1" e "6.2"). Ademais, deve o gestor atentar para as informações gerenciais contidas no mencionado relatório técnico.

Processo: [00257/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Interessados: Sr(a). Antonio Aldo Andrade de Sousa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00303/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Antonio Aldo Andrade de Sousa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: • Atraso no envio de informações diárias para esta TCE/PB, fato que embaraça os controles externo e social, além de descumprir a Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1, 6.1 e 6.2 do Relatório de Acompanhamento); • Atente para as informações gerenciais contidas no Relatório de Acompanhamento ora emitido.

Processo: [00260/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Interessados: Sr(a). Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00305/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bom Jesus, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: • Atraso no envio de informações diárias para esta TCE/PB, fato que embaraça os controles externo e social, além de descumprir a Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1, 6.1 e 6.2 do Relatório de Acompanhamento); • Atente para as informações gerenciais contidas no Relatório de Acompanhamento ora emitido.

Processo: [00261/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Interessados: Sr(a). Pedro Caetano Sobrinho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00334/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC

101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Pedro Caetano Sobrinho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao período de janeiro a fevereiro de 2021, fls. 168/185, evidenciou: 1) Atraso no envio de informações diárias para esta Corte de Contas, fato que, além de embaraçar os controles externo e social, descumpra o disposto na Resolução Normativa RN - TC - 05/17 (itens "1.1", "6.1" e "6.2"); e 2) Aumento no número de casos de COVID, com destaque para uma variação no município maior que a da mesorregião (Sertão Paraibano), conforme tabelas 4 e 5. Ademais, deve o gestor atentar para as informações gerenciais contidas no mencionado relatório técnico.

Processo: [00263/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Interessados: Sr(a). Joao Marcos de Freitas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00311/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Boqueirão, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Joao Marcos de Freitas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Descumprimento do prazo de envio das informações diárias, conforme tabela 2 do Relatório COVID Março/21; 2. Ausência de informações sobre despesas sobre DESPESAS em fevereiro de 2021 implica em deixar de prestar contas de acordo com as normas legais; 3. Elevado valor de despesa sem subelemento identificado, impactando negativamente quanto a necessária transparência referente ao gasto público.

Processo: [00265/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

Interessados: Sr(a). Tales Torricelli de Sousa Costa E Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00335/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Tales Torricelli de Sousa Costa E Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao período de janeiro a fevereiro de 2021, fls. 223/240, evidenciou atraso no envio de informações diárias para esta Corte de Contas, fato que, além de embaraçar os controles externo e social, descumpra o disposto na Resolução Normativa RN - TC - 05/17 (itens "1.1", "6.1" e "6.2"). Além disso, deve o gestor atentar para as informações gerenciais contidas no mencionado relatório técnico.

Processo: [00266/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

Interessados: Sr(a). Lauri ferreira da Costa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00336/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Lauri ferreira da Costa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao período de janeiro a fevereiro de 2021, fls. 110/127, evidenciou

aumento no número de casos de COVID, com destaque para uma variação no município maior que a da mesorregião (Sertão Paraibano), conforme tabelas 4 e 5. Além disso, deve o gestor atentar para as informações gerenciais contidas no mencionado relatório técnico.

Processo: [00268/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Interessados: Sr(a). Tiago Marcone Castro da Rocha (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00344/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cabaceiras, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Tiago Marcone Castro da Rocha, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1 - Descumprimento do prazo de envio das informações diárias, conforme tabela 2 do Relatório COVID Março/21

Processo: [00270/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Interessados: Sr(a). Jose de Sousa Batista (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00317/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jose de Sousa Batista, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Atraso no envio de informações diárias para esta TCE/PB, fato que embaraça os controles externo e social, além de descumprir a Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1, 6.1 e 6.2 do Relatório de Acompanhamento); Aumento no número de Casos de COVID, atentando para uma variação no município maior que a da mesorregião (Sertão Paraibano) – tabela 4 e tabela 5 do Relatório de Acompanhamento; Atente para as informações gerenciais contidas no Relatório de Acompanhamento ora emitido.

Processo: [00273/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Interessados: Sr(a). Nilton de Almeida (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00353/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cacimbas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Nilton de Almeida, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 119-136, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Descumprimento da Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1); 2. Ausência de despesa ou ausência de classificação das despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 no exercício de 2021. Importa destacar que o devido detalhamento dos gastos públicos deve ser perseguido pela administração pública, não só para uma correta análise da composição de tais dispêndios mas para também fomentar a transparência e o controle social (item 6.2).

Processo: [00275/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Interessados: Sr(a). José Aldemir Meireles de Almeida (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00304/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos

que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cajazeiras, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Aldemir Meireles de Almeida, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Atraso no envio de informações diárias para esta TCE/PB, fato que embaraça os controles externo e social, além de descumprir a Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1, 6.1 e 6.2 do Relatório de Acompanhamento); Aumento no número de Casos de COVID, atentando para uma variação no município maior que a da mesorregião (Sertão Paraibano) – tabela 4 e tabela 5 do Relatório de Acompanhamento; Atente para as informações gerenciais contidas no Relatório de Acompanhamento ora emitido.

Processo: [00278/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Interessados: Sr(a). UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00326/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Camalaú, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1 - Ausência de Plano de Ação para operacionalização da Vacinação no Município, conforme resposta à pesquisa realizada pelo TCE, constante do item 5 do Relatório; e, 2 - Ausência de Despesas para enfrentamento ao COVID19 neste exercício, conforme tabela 11 do Relatório de Acompanhamento COVID19, Março.

Processo: [00281/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas

Interessados: Sr(a). José Silvano Fernandes da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00345/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Caraúbas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Silvano Fernandes da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1 Elevado Crescimento do número de novos casos, 36,7%, conforme tabela 5 do relatório Covid Março/21, bastante superior a média do Estado e da mesorregião da BORBOREMA onde o crescimento de novos casos atingiu 21%, v. tabela 4, citado relatório; e, 2 - Gasto de menos de R\$ 2.000,00 no enfrentamento ao COVID19 neste ano, conforme tabela 11 do Relatório.

Processo: [00282/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Carrapateira

Interessados: Sr(a). Marineidia da Silva Pereira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00348/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Carrapateira, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Marineidia da Silva Pereira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Aumento no número de Casos de COVID, atentando para uma variação no município maior que a da mesorregião (Sertão Paraibano) – tabela 4 e tabela 5 do Relatório de Acompanhamento; Atente para as informações gerenciais contidas no Relatório de Acompanhamento ora emitido.

Processo: [00285/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Interessados: Sr(a). Lauro Adolfo Maia Serafim (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 00337/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Lauro Adolfo Maia Serafim, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao período de janeiro a fevereiro de 2021, fls. 144/162, evidenciou aumento no número de casos de COVID, com destaque para uma variação no município maior que a da mesorregião (Sertão Paraibano), conforme tabelas 4 e 5. Além disso, deve o gestor atentar para as informações gerenciais contidas no mencionado relatório técnico.

Processo: [00286/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caturité

Interessados: Sr(a). José Gervázio da Cruz (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00346/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Caturité, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Gervázio da Cruz, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1 - Descumprimento do prazo de envio das informações diárias, conforme tabela 2 do Relatório COVID Março/21; 2 - Elevado valor de despesa sem subelemento identificado, impactando negativamente quanto a necessária transparência referente ao gasto público.

Processo: [00290/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Congo

Interessados: Sr(a). Romualdo Antônio Quirino de Sousa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00327/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Congo, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Romualdo Antônio Quirino de Sousa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1 - Elevado Crescimento do número de novos casos, 31,8%, conforme tabela 5 do relatório Covid Março/21, bastante superior a média do Estado e da mesorregião da BORBOREMA onde o crescimento de novos casos atingiu 21%, v. tabela 4, citado relatório; e, 2 - Elevado valor de despesa sem subelemento identificado, impactando negativamente quanto a necessária transparência referente ao gasto público.

Processo: [00294/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati

Interessados: Sr(a). Jose Ribeiro de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00354/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cubati, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jose Ribeiro de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 111-127, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Descumprimento da Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1); 2. Para o exercício de 2021, despesa com ações relacionadas ao

enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 pouco significante se comparada à despesa classificada na função saúde para o mesmo período (equivalente a 1,34%). Importa destacar que o devido detalhamento dos gastos públicos deve ser perseguido pela administração pública, não só para uma correta análise da composição de tais dispêndios mas para também fomentar a transparência e o controle social (item 6.2).

Processo: [00299/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Interessados: Sr(a). Tacio Samuel Barbosa Diniz (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00338/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Curral Velho, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Tacio Samuel Barbosa Diniz, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao período de janeiro a fevereiro de 2021, fls. 116/133, evidenciou: 1) Atraso no envio de informações diárias para esta Corte de Contas, fato que, além de embaraçar os controles externo e social, descumpra o disposto na Resolução Normativa RN - TC - 05/17 (itens "1.1", "6.1" e "6.2"); e 2) Aumento no número de casos de COVID, com destaque para uma variação no município maior que a da mesorregião (Sertão Paraibano), conforme tabelas 4 e 5. Ademais, deve o gestor atentar para as informações gerenciais contidas no mencionado relatório técnico.

Processo: [00301/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Desterro

Interessados: Sr(a). Valtécio de Almeida Justo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00355/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Desterro, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Valtécio de Almeida Justo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 112-129, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Descumprimento da Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1).

Processo: [00308/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho

Interessados: Sr(a). Sebastiao Pinto Dantas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00356/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Frei Martinho, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Sebastiao Pinto Dantas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 166-183, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Descumprimento da Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1); 2. Ausência de despesa ou ausência de classificação das despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 no exercício de 2021. Importa destacar que o devido detalhamento dos gastos públicos deve ser perseguido pela administração pública, não só para uma correta análise da composição de tais dispêndios mas para também fomentar a transparência e o controle social (item 6.2).

Processo: [00312/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão
Interessados: Sr(a). José Elias Borges Batista (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 00347/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Gurjão, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Elias Borges Batista, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1 - Elevado Crescimento do número de novos casos, 101,5%, conforme tabela 5 do relatório Covid Março/21, bastante superior a média do Estado e da mesorregião da BORBOREMA onde o crescimento de novos casos atingiu 21%, v. tabela 4, citado relatório; e, 2 Elevado valor de despesa sem subelemento identificado, impactando negativamente quanto a necessária transparência referente ao gasto público.

Processo: [00313/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Interessados: Sr(a). Francisco Nenivaldo de Sousa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00318/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Ibiara, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Francisco Nenivaldo de Sousa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Atraso no envio de informações diárias para esta TCE/PB, fato que embaraça os controles externo e social, além de descumprir a Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1, 6.1 e 6.2 do Relatório de Acompanhamento); Atente para as informações gerenciais contidas no Relatório de Acompanhamento ora emitido.

Processo: [00315/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Interessados: Sr(a). Jose Luciano Lustosa Ramalho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00321/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Imaculada, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jose Luciano Lustosa Ramalho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 167-185, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Descumprimento da Resolução Normativa RN TC nº 05/17 pela prefeitura municipal (item 1.1); 2. Para o exercício de 2021, despesa com ações relacionadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 insignificante, se comparada à despesa classificada na função saúde para o mesmo período (equivalente a 0,21%). Importa destacar que o devido detalhamento dos gastos públicos deve ser perseguido pela administração pública, não só para uma correta análise da composição de tais dispêndios mas para também fomentar a transparência e o controle social (item 6.2).

Processo: [00322/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó

Interessados: Sr(a). Kadson Valberto Lopes Monteiro (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00339/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Jericó, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a).

Kadson Valberto Lopes Monteiro, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao período de janeiro a fevereiro de 2021, fls. 178/196, evidenciou atraso no envio de informações diárias para esta Corte de Contas, fato que, além de embaraçar os controles externo e social, descumprir o disposto na Resolução Normativa RN - TC - 05/17 (itens "1.1", "6.1" e "6.2"). Além disso, deve o gestor atentar para as informações gerenciais contidas no mencionado relatório técnico.

Processo: [00323/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Interessados: Sr(a). Cícero de Lucena Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00357/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de João Pessoa, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Cícero de Lucena Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 387-405, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Descumprimento da Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1).

Processo: [00324/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino

Interessados: Sr(a). Rinaldo Cipriano de Sousa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00349/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Joca Claudino, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Rinaldo Cipriano de Sousa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Atraso no envio de informações diárias para esta TCE/PB, fato que embaraça os controles externo e social, além de descumprir a Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1, 6.1 e 6.2 do Relatório de Acompanhamento); Aumento no número de Casos de COVID, atentando para uma variação no município maior que a da mesorregião (Sertão Paraibano) – tabela 4 e tabela 5 do Relatório de Acompanhamento; Atente para as informações gerenciais contidas no Relatório de Acompanhamento ora emitido.

Processo: [00326/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juazeirinho

Interessados: Sr(a). Anna Virginia de Brito Matias (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00358/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Juazeirinho, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Anna Virginia de Brito Matias, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 116-136, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Para o exercício de 2021, despesa com ações relacionadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 insignificante, se comparada à despesa classificada na função saúde para o mesmo período (equivalente a 0,47%). Importa destacar que o devido detalhamento dos gastos públicos deve ser perseguido pela administração pública, não só para uma correta análise da composição de tais dispêndios mas para também fomentar a transparência e o controle social (item 6.2).



Processo: [00329/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Interessados: Sr(a). Solange Maria Felix da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00359/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Juru, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Solange Maria Felix da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 171-189, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Descumprimento da Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1);

Processo: [00330/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Interessados: Sr(a). Maria Rodrigues Linhares de Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00340/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Lagoa, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Maria Rodrigues Linhares de Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao período de janeiro a fevereiro de 2021, fls. 113/130, evidenciou atraso no envio de informações diárias para esta Corte de Contas, fato que, além de embaraçar os controles externo e social, descumpra o disposto na Resolução Normativa RN - TC - 05/17 (itens "1.1", "6.1" e "6.2"). Além disso, deve a gestora atentar para as informações gerenciais contidas no mencionado relatório técnico.

Processo: [00333/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lastro

Interessados: Sr(a). Athaide Gonçalves Diniz (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00312/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Lastro, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Athaide Gonçalves Diniz, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Atraso no envio de informações diárias para esta TCE/PB, fato que embaraça os controles externo e social, além de descumprir a Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1, 6.1 e 6.2 do Relatório de Acompanhamento); Aumento no número de Casos de COVID, atentando para uma variação no município maior que a da mesorregião (Sertão Paraibano) – tabela 4 e tabela 5 do Relatório de Acompanhamento; Atente para as informações gerenciais contidas no Relatório de Acompanhamento ora emitido.

Processo: [00334/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Interessados: Sr(a). Ernandes Barbosa Nobrega (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00322/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Livramento, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Ernandes Barbosa Nobrega, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento

(Outros) de fls. 208-224, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Ausência de despesa ou ausência de classificação das despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 no exercício de 2021. Importa destacar que o devido detalhamento dos gastos públicos deve ser perseguido pela administração pública, não só para uma correta análise da composição de tais dispêndios mas para também fomentar a transparência e o controle social (item 6.2).

Processo: [00340/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira

Interessados: Sr(a). Manoel Virgulino Simao (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00365/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Manaira, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Manoel Virgulino Simao, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 167-184, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Descumprimento da Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1).

Processo: [00344/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Interessados: Sr(a). Paulo Fracinet de Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00328/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Massaranduba, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Paulo Fracinet de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1 Taxa de evolução de novos casos, 16,5%, superior ao da Mesorregião onde se situa o município, Agreste Paraibano que apresentou evolução de 15,9%; e, 2 - Elevado valor de despesa sem subelemento identificado, impactando negativamente quanto a necessária transparência referente ao gasto público.

Processo: [00358/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

Interessados: Sr(a). Ailton Gomes Medeiros (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00366/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Ailton Gomes Medeiros, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 168-185, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Descumprimento da Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1).

Processo: [00361/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ouro Velho

Interessados: Sr(a). Augusto Santa Cruz Valadares (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00329/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura

Municipal de Ouro Velho, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Augusto Santa Cruz Valadares, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1 - Taxa de evolução de novos casos, 23,3%, superior ao da Mesorregião onde se situa o município, Borborema que apresentou evolução de 21%; 2 - Ausência de Plano de Ação para operacionalização da Vacinação no Município; 3 - Elevado valor de despesa sem subelemento identificado, impactando negativamente quanto a necessária transparência referente ao gasto público; 4 - Maior parcela da despesa voltada ao enfrentamento do COVID19 classificada como ENCARGOS ESPECIAIS em detrimento dos gastos em Saúde, conforme figura nº 7 do relatório.

Processo: [00362/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Parari

Interessados: Sr(a). Genival Aires de Queiroz Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00330/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Parari, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Genival Aires de Queiroz Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1 - Gasto de apenas de R\$ 2.040,00 no enfrentamento ao COVID19 neste ano, conforme tabela 11 do Relatório.

Processo: [00366/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Interessados: Sr(a). Josemaria Bastos de Souza (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00319/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Josemaria Bastos de Souza, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Atraso no envio de informações diárias para esta TCE/PB, fato que embarça os controles externo e social, além de descumprir a Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1, 6.1 e 6.2 do Relatório de Acompanhamento); Aumento no número de Casos de COVID, atentando para uma variação no município maior que a da mesorregião (Sertão Paraibano) – tabela 4 e tabela 5 do Relatório de Acompanhamento; Atente para as informações gerenciais contidas no Relatório de Acompanhamento ora emitido.

Processo: [00367/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Interessados: Sr(a). José Antônio Vasconcelos da Costa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00360/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Antônio Vasconcelos da Costa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 168-186, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Descumprimento da Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1); 2. Para o exercício de 2021, despesa com ações relacionadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 insignificante, se comparada à despesa classificada na função saúde para o mesmo período (equivalente a 0,04%). Importa destacar que o devido detalhamento dos gastos públicos deve ser perseguido pela administração pública, não só para uma correta análise da composição de tais dispêndios

mas para também fomentar a transparência e o controle social (item 6.2).

Processo: [00379/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

Interessados: Sr(a). Paulo Braz de Moura (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00350/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Paulo Braz de Moura, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Atraso no envio de informações diárias para esta TCE/PB, fato que embarça os controles externo e social, além de descumprir a Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1, 6.1 e 6.2 do Relatório de Acompanhamento); Atente para as informações gerenciais contidas no Relatório de Acompanhamento ora emitido.

Processo: [00381/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Prata

Interessados: Sr(a). Genivaldo Fernandes da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00331/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Prata, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Genivaldo Fernandes da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1 - Descumprimento do prazo de envio das informações diárias, conforme tabela 2 do Relatório COVID Março/21; 2 - Elevado Crescimento do número de novos casos, 32,4%, conforme tabela 5 do relatório Covid Março/21, bastante superior a média do Estado e da Mesorregião da BORBOREMA onde o crescimento de novos casos atingiu 21%, v. tabela 4, citado relatório; 3 - Elevado valor de despesa sem subelemento identificado, impactando negativamente quanto a necessária transparência referente ao gasto público; e, 4 - Ausência de informações completas sobre DESPESAS em fevereiro de 2021, implicando em deixar de prestar contas de acordo com as normas legais.

Processo: [00382/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Interessados: Sr(a). Ricardo Pereira do Nascimento (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00323/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Ricardo Pereira do Nascimento, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 116-136, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Descumprimento da Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1).

Processo: [00383/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã

Interessados: Sr(a). Felipe Gurgel Coutinho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00332/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura



Municipal de Puxinanã, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Felipe Gurgel Coutinho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1 - Elevado valor de despesa sem subelemento identificado, impactando negativamente quanto a necessária transparência referente ao gasto público.

Processo: [00391/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Interessados: Sr(a). Francisco Eudes Vieira de Araujo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00341/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Francisco Eudes Vieira de Araujo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao período de janeiro a fevereiro de 2021, fls. 168/189, evidenciou: 1) Atraso no envio de informações diárias para esta Corte de Contas, fato que, além de embaraçar os controles externo e social, descumprir o disposto na Resolução Normativa RN - TC - 05/17 (itens "1.1", "6.1" e "6.2"); e 2) Aumento no número de casos de COVID, com destaque para uma variação no município maior que a da mesorregião (Sertão Paraibano), conforme tabelas 4 e 5. Ademais, deve o gestor atentar para as informações gerenciais contidas no mencionado relatório técnico.

Processo: [00396/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Interessados: Sr(a). Paulo Cesar Ferreira Batista (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00313/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Cruz, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Paulo Cesar Ferreira Batista, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Atraso no envio de informações diárias para esta TCE/PB, fato que embaraça os controles externo e social, além de descumprir a Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1, 6.1 e 6.2 do Relatório de Acompanhamento); Atente para as informações gerenciais contidas no Relatório de Acompanhamento ora emitido.

Processo: [00398/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Inês

Interessados: Sr(a). Felix Henrique Leite Vieira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00320/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Inês, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Felix Henrique Leite Vieira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Atraso no envio de informações diárias para esta TCE/PB, fato que embaraça os controles externo e social, além de descumprir a Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1, 6.1 e 6.2 do Relatório de Acompanhamento); Atente para as informações gerenciais contidas no Relatório de Acompanhamento ora emitido.

Processo: [00406/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Bento

Interessados: Sr(a). Jarques Lucio Da Silva II (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00342/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC

101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Bento, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jarques Lucio Da Silva II, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao período de janeiro a fevereiro de 2021, fls. 133/150, evidenciou atraso no envio de informações diárias para esta Corte de Contas, fato que, além de embaraçar os controles externo e social, descumprir o disposto na Resolução Normativa RN - TC - 05/17 (itens "1.1", "6.1" e "6.2"). Além disso, deve o gestor atentar para as informações gerenciais contidas no mencionado relatório técnico.

Processo: [00411/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

Interessados: Sr(a). Luiz Claudino de Carvalho Florencio (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00351/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Luiz Claudino de Carvalho Florencio, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Atraso no envio de informações diárias para esta TCE/PB, fato que embaraça os controles externo e social, além de descumprir a Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1, 6.1 e 6.2 do Relatório de Acompanhamento); Atente para as informações gerenciais contidas no Relatório de Acompanhamento ora emitido.

Processo: [00414/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Interessados: Sr(a). Manoel Pereira de Souza (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00314/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José de Caiana, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Manoel Pereira de Souza, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Aumento no número de Casos de COVID, atentando para uma variação no município maior que a da mesorregião (Sertão Paraibano) – tabela 4 e tabela 5 do Relatório de Acompanhamento; Atente para as informações gerenciais contidas no Relatório de Acompanhamento ora emitido.

Processo: [00417/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José de Princesa

Interessados: Sr(a). Juliano Diniz de Moraes (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00361/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José de Princesa, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Juliano Diniz de Moraes, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 113-133, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Descumprimento da Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1); 2. Crescimento dos casos diagnosticados de COVID-19 em percentual consideravelmente superior à evolução dos casos verificados na Mesorregião do Sertão Paraibano (item 3.1); 3. Ausência de despesa ou ausência de classificação das despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 no exercício de 2021. Importa

destacar que o devido detalhamento dos gastos públicos deve ser perseguido pela administração pública, não só para uma correta análise da composição de tais dispêndios mas para também fomentar a transparência e o controle social (item 6.2).

Processo: [00419/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Interessados: Sr(a). Ana Maria da Silva Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00343/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Ana Maria da Silva Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão relativo ao período de janeiro a fevereiro de 2021, fls. 122/139, evidenciou: 1) Atraso no envio de informações diárias para esta Corte de Contas, fato que, além de embarçar os controles externo e social, descumpra o disposto na Resolução Normativa RN - TC - 05/17 (itens "1.1", "6.1" e "6.2"); e 2) Aumento no número de casos de COVID, com destaque para uma variação no município maior que a da mesorregião (Sertão Paraibano), conforme tabelas 4 e 5. Ademais, deve a gestora atentar para as informações gerenciais contidas no mencionado relatório técnico.

Processo: [00427/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

Interessados: Sr(a). Erivam dos Anjos Leonardo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00362/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Erivam dos Anjos Leonardo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 167-185, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Descumprimento da Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1); 2. Ausência de despesa ou ausência de classificação das despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 no exercício de 2021. Importa destacar que o devido detalhamento dos gastos públicos deve ser perseguido pela administração pública, não só para uma correta análise da composição de tais dispêndios mas para também fomentar a transparência e o controle social (item 6.2); 3. O município figura entre os 25 municípios paraibanos com menor despesa empenhada por habitante para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Meta COVID), desde o seu início em 2020 (item 6.2).

Processo: [00442/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Interessados: Sr(a). George Ciro Monteiro de Farias (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00324/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Taperoá, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). George Ciro Monteiro de Farias, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 111-127, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Descumprimento da Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1); 2. Para o exercício de 2021, despesa com ações relacionadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 insignificante, se comparada à despesa

classificada na função saúde para o mesmo período (equivalente a 0,08%). Importa destacar que o devido detalhamento dos gastos públicos deve ser perseguido pela administração pública, não só para uma correta análise da composição de tais dispêndios mas para também fomentar a transparência e o controle social (item 6.2).

Processo: [00443/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Interessados: Sr(a). Genildo Jose da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00325/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Tavares, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Genildo Jose da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 175-192, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Para o exercício de 2021, despesa com ações relacionadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 insignificante, se comparada à despesa classificada na função saúde para o mesmo período (equivalente a 0,72%). Importa destacar que o devido detalhamento dos gastos públicos deve ser perseguido pela administração pública, não só para uma correta análise da composição de tais dispêndios mas para também fomentar a transparência e o controle social (item 6.2).

Processo: [00444/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira

Interessados: Sr(a). Wenceslau Souza Marques (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00363/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Teixeira, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Wenceslau Souza Marques, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 114-132, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Descumprimento da Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1).

Processo: [00445/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Tenório

Interessados: Sr(a). Manoel Vasconcelos (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00364/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Tenório, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Manoel Vasconcelos, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Relacionados no Relatório de Acompanhamento (Outros) de fls. 168-185, com informações relevantes à gestão municipal, destacando-se: 1. Descumprimento da Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1); 2. Ausência de despesa ou ausência de classificação das despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 no exercício de 2021. Importa destacar que o devido detalhamento dos gastos públicos deve ser perseguido pela administração pública, não só para uma correta análise da composição de tais dispêndios mas para também fomentar a transparência e o controle social (item 6.2).

Processo: [00447/21](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uirauna

Interessados: Sr(a). Maria Sulene Dantas Sarmento (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00352/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Uirauna, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Maria Sulene Dantas Sarmento, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Atraso no envio de informações diárias para esta TCE/PB, fato que embaraça os controles externo e social, além de descumprir a Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1, 6.1 e 6.2 do Relatório de Acompanhamento); Aumento no número de Casos de COVID, atentando para uma variação no município maior que a da mesorregião (Sertão Paraibano) – tabela 4 e tabela 5 do Relatório de Acompanhamento; Atente para as informações gerenciais contidas no Relatório de Acompanhamento ora emitido.

Processo: 00450/21

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Veirópolis

Interessados: Sr(a). Jose Celio Aristoteles (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00315/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Veirópolis, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jose Celio Aristoteles, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Atraso no envio de informações diárias para esta TCE/PB, fato que embaraça os controles externo e social, além de descumprir a Resolução Normativa RN TC nº 05/17 (item 1.1, 6.1 e 6.2 do Relatório de Acompanhamento); Aumento no número de Casos de COVID, atentando para uma variação no município maior que a da mesorregião (Sertão Paraibano) – tabela 4 e tabela 5 do Relatório de Acompanhamento; Atente para as informações gerenciais contidas no Relatório de Acompanhamento ora emitido.

5. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: 02806/12

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessado(s): Carlos Pereira de Carvalho e Silva (Gestor(a)), Paulo Soares (Contador(a)), Manoel Gomes da Silva (Advogado(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Em relação às empresas relacionadas junto ao DOC TC 19.676/12 solicitamos que seja feita a discriminação de todos os credores ali registrados e, de forma individual, seja apresentado tabela em que conste o nome da empresa, CNPJ, o total do débito da empresa junto ao DER, o respectivo número da ação judicial que fora ajuizada para recebimento dos valores devidos e o status em que cada processo judicial se encontra. O valor total do débito registrado no documento supramencionado é de R\$ 5.145.089,59 e as empresas são as seguintes: Exp. Real Transporte Guarabir. PB Rio Trans. Bela Vista Exp. Nac. Irmes Tur Caririns Rio Tinto Stº Antônio Rio Doce Pocinhense V. Aroeir. São José (P.) Mororó Fagundense N. Horizont S. Francisco F. Campos Navarrese Santa Rita Wilson Almeida Frº. I. Da Silva Euriv. Macedo Gessé José Pinto Ped. Felipe Vera Lúcia. Destaque-se que o atendimento da solicitação dentro do prazo tem como objetivo esclarecer cumprimento de decisão emanada pelo Pleno desta Corte e o não envio das informações pode caracterizar embaraço à fiscalização, bem como contribuir para que as sanções impostas no Proc TC 02806/12 sejam mantidas.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00267/21

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2021

Interessado(s): Cristiano Ferreira Monteiro (Gestor(a))

Prazo: 10 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar pelo portal do Gestor informações acerca do concurso realizado com esteio no Edital 001/2016, tendo como empresa organizadora do certame a CONPASS – Concursos Públicos e Assessorias, tendo em vista a sua suspensão, conforme decisão proferida, em 22 de julho de 2016, pelo Poder Judiciário da Paraíba, Vara única de Caaporã, na Ação Popular de número 0800004-88.2016.8.15.0021, com pedido de antecipação de tutela .

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Documento TCE nº: 14479/21

Número da Licitação: 00020/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para máquinas agrícolas, a fim de suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Data do Certame: 29/03/2021 às 09:01

Local do Certame: portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras

Documento TCE nº: 15938/21

Número da Licitação: 00013/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente destinado ao atendimento das diversas secretarias e fundos municipais

Data do Certame: 01/04/2021 às 09:00

Local do Certame: Setor de Licitações

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: 17021/21

Número da Licitação: 00003/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado com reposição de peças.

Data do Certame: 30/03/2021 às 09:00

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém

Documento TCE nº: 17139/21

Número da Licitação: 00008/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTES DIVERSOS.

Data do Certame: 24/03/2021 às 09:00

Local do Certame: SALA DA CPL SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Documento TCE nº: 17442/21

Número da Licitação: 00016/2021



Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e dos Programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB
Data do Certame: 26/03/2021 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Documento TCE nº: [17459/21](#)
Número da Licitação: 00006/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Locação de equipamentos de informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora.
Data do Certame: 30/03/2021 às 08:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Documento TCE nº: [17470/21](#)
Número da Licitação: 00007/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Locação de veículo automotor, ano/modelo no mínimo 2020, tipo passeio, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/PB.
Data do Certame: 29/03/2021 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Valor Estimado: R\$ 118.800,00
Observações: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, Tel.:(83) 3461-2299 - E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Carrapateira
Documento TCE nº: [17488/21](#)
Número da Licitação: 00001/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU), NO MUNICIPIO DE CARRAPATEIRA - PB.
Data do Certame: 26/03/2021 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - SEDE DA CPL
Valor Estimado: R\$ 124.668,91

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Helena
Documento TCE nº: [17499/21](#)
Número da Licitação: 00004/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II A, DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA -PB
Data do Certame: 30/03/2021 às 08:30
Local do Certame: CENTRO CULTURAL INTEGRADO WILSON BRAGA LEIDE
Valor Estimado: R\$ 60.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Helena
Documento TCE nº: [17502/21](#)
Número da Licitação: 00005/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 05/04/2021 às 08:30
Local do Certame: CENTRO CULTURAL INTEGRADO WILSON BRAGA LEIDE
Valor Estimado: R\$ 200.153,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Helena
Documento TCE nº: [17503/21](#)
Número da Licitação: 00006/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 05/04/2021 às 09:30
Local do Certame: CENTRO CULTURAL INTEGRADO WILSON BRAGA LEIDE
Valor Estimado: R\$ 297.186,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú
Documento TCE nº: [17504/21](#)
Número da Licitação: 00013/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 23/03/2021 às 09:00
Local do Certame: ANEXO DA PREFEITURA
Valor Estimado: R\$ 232.109,28

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [17505/21](#)
Número da Licitação: 00005/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.
Data do Certame: 29/03/2021 às 09:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima
Documento TCE nº: [17506/21](#)
Número da Licitação: 00008/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL DE TACIMA.
Data do Certame: 30/03/2021 às 09:00
Local do Certame: PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366 - CENTRO
Valor Estimado: R\$ 619.244,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Documento TCE nº: [17509/21](#)
Número da Licitação: 00017/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE TODA LINDA PESADA DE TODA FROTA MUNICIPAL.
Data do Certame: 31/03/2021 às 10:30
Local do Certame: sede da cpl

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Lucena
Documento TCE nº: [17514/21](#)
Número da Licitação: 00001/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de peixe tipo Corvina, para atender demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Data do Certame: 26/03/2021 às 10:00
Local do Certame: Centro de Capacitação - Gameleira



Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Tacima

Documento TCE nº: [17515/21](#)

Número da Licitação: 00006/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO HATCH, 0 KM; VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 11907.806000/1200-01 DO MINISTERIO DA SAÚDE.

Data do Certame: 31/03/2021 às 09:00

Local do Certame: <http://bnc.org.br/sistema/>

Valor Estimado: R\$ 168.561,00

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Capim

Documento TCE nº: [17520/21](#)

Número da Licitação: 00007/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de material odontológico diversos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste município.

Data do Certame: 25/03/2021 às 14:00

Local do Certame: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de São Francisco

Documento TCE nº: [17521/21](#)

Número da Licitação: 00012/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO.

Data do Certame: 29/03/2021 às 08:30

Local do Certame: sala de CPL no prédio da pref de sao francisco

Valor Estimado: R\$ 239.643,32

Observações: este edital encontra-se no portal de transparencia e na sala da cpl em dias uteis, das 08 às 12

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Documento TCE nº: [17522/21](#)

Número da Licitação: 00014/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a TABELA da ABC farma – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data do Certame: 23/03/2021 às 11:30

Local do Certame: ANEXO DA PREFEITURA

Valor Estimado: R\$ 300.000,00

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Capim

Documento TCE nº: [17528/21](#)

Número da Licitação: 00008/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos destinados a manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Capim.

Data do Certame: 26/03/2021 às 09:00

Local do Certame: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Caiçara

Documento TCE nº: [17532/21](#)

Número da Licitação: 00012/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma (Ético, genérico e Similares), através da oferta de maior percentual de

desconto sobre a tabela de preços de referência da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, solicitação conforme prescrição médica e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social do Município de Caiçara, visto que o PP 08/ 2021 de deserto.

Data do Certame: 30/03/2021 às 15:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura de Caiçara

Valor Estimado: R\$ 140.000,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Documento TCE nº: [17533/21](#)

Número da Licitação: 00014/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada no recebimento de resíduos classe A-2, domésticos, comerciais, varreduras em aterro sanitário licenciado cujo número de habitantes é de aproximadamente 22 mil habitantes, para suprir as necessidades do Município de São José de Piranhas - PB.

Data do Certame: 29/03/2021 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Documento TCE nº: [17537/21](#)

Número da Licitação: 00017/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO

Data do Certame: 25/03/2021 às 10:00

Local do Certame: Anexo à Câmara Municipal de Boqueirão

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos

Documento TCE nº: [17542/21](#)

Número da Licitação: 10003/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Serviços de exames de ultrassonografia diversas, através de equipamentos móveis

Data do Certame: 30/03/2021 às 12:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdiccionado: Secretaria de Estado da Saúde

Documento TCE nº: [17545/21](#)

Número da Licitação: 01011/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, FERRAMENTAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA HEMORREDE - PB.

Data do Certame: 31/03/2021 às 09:00

Local do Certame: Auditório no Setor CIBE ou Sala da CPL na SES-PB

Valor Estimado: R\$ 200.011,80

Jurisdiccionado: Secretaria de Estado da Saúde

Documento TCE nº: [17548/21](#)

Número da Licitação: 01002/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETRO E OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HEMOCENTRO COORDENADOR DA PARAÍBA E TODA HEMORREDE.

Data do Certame: 01/04/2021 às 09:00

Local do Certame: Auditório no Setor CIBE ou Sala da CPL na SES-PB

Valor Estimado: R\$ 45.970,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

Documento TCE nº: [17549/21](#)



Número da Licitação: 00004/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB.
Data do Certame: 05/04/2021 às 09:00
Local do Certame: Sala da Licitação

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [17552/21](#)
Número da Licitação: 09013/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de 4 (quatro) Motores Elétricos de Alto Rendimento (IR3), com potência de 175 CV, para substituir os equipamentos da EEE Usina I da Av. Beira Rio, em João Pessoa - PB, no estado da Paraíba. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1206 – E-mail: pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br.
Data do Certame: 30/03/2021 às 14:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br. Licitação no BB 861939
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea
Documento TCE nº: [17559/21](#)
Número da Licitação: 00003/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios não perecíveis, destinados a Unidade Básica de Saúde, CAE e demais Secretarias do Município de Várzea- PB
Data do Certame: 29/03/2021 às 08:30
Local do Certame: ComprasNet (online)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [17563/21](#)
Número da Licitação: 09007/2021
Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de Obra referente aos serviços de reforma da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE e do almoxarifado da cidade de Patos, NA Gerência Regional das Espinharas, no estado da Paraíba. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1208 – e-mail: cpl@cagepa.pb.gov.br
Data do Certame: 12/04/2021 às 10:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br. Licitação no BB 862016
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape
Documento TCE nº: [17570/21](#)
Número da Licitação: 00004/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.
Data do Certame: 24/03/2021 às 13:45
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 307.142,79

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cuité de Mamanguape
Documento TCE nº: [17571/21](#)
Número da Licitação: 00004/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.
Data do Certame: 24/03/2021 às 13:45

Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 307.142,79

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú
Documento TCE nº: [17572/21](#)
Número da Licitação: 00015/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisição de parcelada de medicamentos destinados ao abastecimento da farmácia básica do Município de Jacaraú.
Data do Certame: 30/03/2021 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - SALA A CPL
Observações: Será obrigatório a utilização de máscaras e luvas para a participação do certame.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [17576/21](#)
Número da Licitação: 00001/2021
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos.
Data do Certame: 07/04/2021 às 10:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB
Valor Estimado: R\$ 788.885,50
Observações: Durante o período de 18 de março e 07 de abril. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08:00 às 12:00 horas, na sala em que se instalou a Comissão Permanente de Licitação, localizada em Avenida Joca Claudino, S/N, bairro Tancredo Neves.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo
Documento TCE nº: [17581/21](#)
Número da Licitação: 00005/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TRIUNFO-PB.
Data do Certame: 22/03/2021 às 13:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO - SALA DA CPL.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Documento TCE nº: [17591/21](#)
Número da Licitação: 00005/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Esperança, Hospital Municipal, SAMU, unidade de fisioterapia e Unidades Básicas de Saúde vinculadas
Data do Certame: 26/03/2021 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [17592/21](#)
Número da Licitação: 00030/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de Materiais Elétricos para manutenção e do melhor funcionamento dos diversos setores da Administração.
Data do Certame: 25/03/2021 às 08:30
Local do Certame: RUA ANTONIO ANDRE, Nº26, CENTRO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Congo
Documento TCE nº: [17593/21](#)
Número da Licitação: 10007/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços



Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Data do Certame: 31/03/2021 às 08:15
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Congo
Documento TCE nº: [17594/21](#)
Número da Licitação: 10008/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
Data do Certame: 31/03/2021 às 13:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 479.807,35

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Documento TCE nº: [17602/21](#)
Número da Licitação: 00015/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de ultrassonografia, com equipamento incluso para a realização dos procedimentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Piranhas – PB.
Data do Certame: 30/03/2021 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL, Prefeitura de São José de Piranhas-PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Documento TCE nº: [17605/21](#)
Número da Licitação: 00003/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada, conforme demanda, de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Santa Cecília/PB.
Data do Certame: 29/03/2021 às 09:00
Local do Certame: <https://www.comprasnet.gov.br/>
Valor Estimado: R\$ 246.110,96

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Documento TCE nº: [17608/21](#)
Número da Licitação: 00011/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de pneus, câmara e baterias para os veículos das diversas secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social deste município.
Data do Certame: 30/03/2021 às 09:30
Local do Certame: Portal Compras Públicas

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Documento TCE nº: [17609/21](#)
Número da Licitação: 00012/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos 0km tipo passeio destinados a Secretaria de Saúde do município de São José do Bonfim/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data do Certame: 30/03/2021 às 13:30
Local do Certame: Portal Compras Públicas

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Documento TCE nº: [17611/21](#)
Número da Licitação: 00002/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensal de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a

distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para atender as necessidades publicitárias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB.

Data do Certame: 15/04/2021 às 14:30
Local do Certame: Prefeitura de São José de Piranhas, Sala da CPL.
Valor Estimado: R\$ 395.000,00
Observações: Senhores(as) auditores, p/ motivos técnico no nosso setor(falta de internet), estamos enviando o Edital c/ poucos minutos de atraso, solicitamos reepeatosamente a compreensão.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede
Documento TCE nº: [17613/21](#)
Número da Licitação: 00016/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB
Data do Certame: 30/03/2021 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede
Documento TCE nº: [17614/21](#)
Número da Licitação: 00017/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Hortifrutis para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB
Data do Certame: 30/03/2021 às 13:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Documento TCE nº: [17616/21](#)
Número da Licitação: 00001/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO NA ANP PARA FORNECER COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL
Data do Certame: 30/03/2021 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 889.350,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Documento TCE nº: [17617/21](#)
Número da Licitação: 00002/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL
Data do Certame: 30/03/2021 às 09:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 396.384,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Documento TCE nº: [17618/21](#)
Número da Licitação: 00003/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL
Data do Certame: 30/03/2021 às 13:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 342.089,94



Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Documento TCE nº: [17623/21](#)

Número da Licitação: 00010/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais acompanhando a análise e a emissão de resultados dos exames solicitados, para complementar o Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo usuários residentes do município de Santa Luzia - PB, conforme especificação no edital e seus anexos.

Data do Certame: 30/03/2021 às 08:00

Local do Certame: Rua Caboclo Abel, s/nº - Bairro Antônio Bento

Valor Estimado: R\$ 248.117,88

Observações: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, E-mail:licitacao@santaluzia.pb.gov.br - Tel.:(83) 3461-2299.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [17626/21](#)

Número da Licitação: 00005/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender as necessidades dos programas e serviços da SEMAS

Data do Certame: 01/04/2021 às 09:00

Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo 11

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Bento

Documento TCE nº: [17629/21](#)

Número da Licitação: 00030/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA ABC PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

Data do Certame: 31/03/2021 às 14:00

Local do Certame: Praça Tiradentes, 52, Centro

Valor Estimado: R\$ 383.879,33

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Bento

Documento TCE nº: [17630/21](#)

Número da Licitação: 00031/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Aquisição de Ambulância, Tipo Furgão, para Unidade Móvel de Saúde - SAMU (Suporte Básico e/ou Avançado de Vida), para atender demanda de Emenda Parlamentar nº 39690004, proposta nº 02015.756000/1200-01, para o Município de São Bento/PB

Data do Certame: 31/03/2021 às 09:00

Local do Certame: Praça Tiradentes, 52, Centro

Valor Estimado: R\$ 290.000,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Documento TCE nº: [17638/21](#)

Número da Licitação: 00015/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

Data do Certame: 31/03/2021 às 08:30

Local do Certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Valor Estimado: R\$ 39.019,35

Jurisdição: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [17656/21](#)

Número da Licitação: 00043/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos excepcionais - SES/CEDMEX

Data do Certame: 31/03/2021 às 09:00

Local do Certame: Central de Compras da Paraíba

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Joca Claudino

Documento TCE nº: [17659/21](#)

Número da Licitação: 00011/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Locação de um veículo tipo Pick-Up, destinado a atender as necessidades do gabinete do prefeito do município de Joca Claudino/PB.

Data do Certame: 30/03/2021 às 07:30

Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdição: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [17666/21](#)

Número da Licitação: 00033/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, CONSIDERADOS OCIOSOS, ABANDONADOS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, SUCATAS ENTRE OUTROS

Data do Certame: 31/03/2021 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Observações: O campo valor estimado foi preenchido apenas com valor simbólico, considerando que o valor estimado do presente certame será de R\$0,00, conforme disposições contidas no edital e seus anexos.

Jurisdição: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [17670/21](#)

Número da Licitação: 00031/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de Preço Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Vale Alimentação magnético, ou tecnologia similar, em pvc, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais destinado a :SEAD, FUNESC, SUPLAN, PGE, SEDH, SEMDH e CEDC.

Data do Certame: 31/03/2021 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caaporã

Documento TCE nº: [17674/21](#)

Número da Licitação: 00007/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, DE FORMA PARCELADA CONFORME DEMANDA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DE AUTOMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data do Certame: 30/03/2021 às 09:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdição: Tribunal de Justiça

Documento TCE nº: [17681/21](#)

Número da Licitação: 00006/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico



Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer peças/componentes novos (primeiro uso) e originais, nos elevadores instalados em diversas unidades do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, conforme especificações no Termo de Referência.

Data do Certame: 30/03/2021 às 09:00

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br ID 862299

Valor Estimado: R\$ 222.217,92

Observações: Valor mensal do contrato é de R\$ 18.518,16 totalizando o valor anual de R\$ 222.217,92

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho

Documento TCE nº: [17684/21](#)

Número da Licitação: 00013/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de expediente e didático destinados a manutenção de diversas secretarias do município e ao Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho/PB.

Data do Certame: 05/04/2021 às 08:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 364.045,76

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bentinho

Documento TCE nº: [17688/21](#)

Número da Licitação: 00013/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de expediente e didático destinados a manutenção de diversas secretarias do município e ao Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho/PB.

Data do Certame: 05/04/2021 às 08:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 364.045,76

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [17689/21](#)

Número da Licitação: 00041/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ON/OFF ROAD, DESTINADO À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA.

Data do Certame: 31/03/2021 às 09:00

Local do Certame: Central de Compras da Paraíba

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça

Documento TCE nº: [17690/21](#)

Número da Licitação: 00007/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Material de higiene e limpeza e copa e cozinha para atender a demanda deste Poder Judiciário, durante o período de 12 meses, através do sistema de registro de preço, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital

Data do Certame: 05/04/2021 às 09:00

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br ID 862362

Valor Estimado: R\$ 272.467,00

Observações: O valor estimado se refere a soma total de todos os lotes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue

Documento TCE nº: [17704/21](#)

Número da Licitação: 00002/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: Aquisições Parceladas de Combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou locados a esta edilidade e ao Fundo Municipal de Saúde.

Data do Certame: 25/03/2021 às 09:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Casserengue

Documento TCE nº: [17708/21](#)

Número da Licitação: 00002/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: Aquisições Parceladas de Combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou locados a esta edilidade e ao Fundo Municipal de Saúde.

Data do Certame: 25/03/2021 às 09:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Casserengue

Documento TCE nº: [17725/21](#)

Número da Licitação: 00003/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Aquisições parceladas de medicamentos diversos, que tem como objetivo atender ao Programa Farmácia Básica e as Unidades de Saúde do Município de Casserengue para o exercício 2021.

Data do Certame: 29/03/2021 às 09:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Documento TCE nº: [17732/21](#)

Número da Licitação: 00005/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Fagundes – Estado da Paraíba.

Data do Certame: 30/03/2021 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 1.304.171,67

Observações: Os interessados poderão obter informações na sala de CPL, na Prefeitura Municipal de Fagundes, situada à Rua Quebra Quilos, S/N, Centro – Fagundes - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00, ou através do e-mail: licitacaofagundes@hotmail.com Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br www.tce.pb.gov.br www.fagundes.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Documento TCE nº: [17736/21](#)

Número da Licitação: 00015/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DO CRAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA DE REMÍGIO

Data do Certame: 29/03/2021 às 09:00

Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: [17740/21](#)

Número da Licitação: 00005/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, MEDIANTE REQUISICÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Certame: 29/03/2021 às 09:00

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 189.364,85

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca

Documento TCE nº: [17741/21](#)

Número da Licitação: 00004/2021

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Rural, destinados ao atendimento do Programa de



Alimentação Escolar/PNAE e ao Programa MAIS EDUCAÇÃO, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD n.º 4/2015.
Data do Certame: 01/04/2021 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 226.399,66

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: [17744/21](#)
Número da Licitação: 00011/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 30/03/2021 às 09:00
Local do Certame: Portal: www.bll.org.br
Valor Estimado: R\$ 681.687,48

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: [17746/21](#)
Número da Licitação: 00012/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, EM NÍVEL LABORATORIAL, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 31/03/2021 às 09:10
Local do Certame: Portal: www.bll.org.br
Valor Estimado: R\$ 407.400,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [17749/21](#)
Número da Licitação: 01030/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Câmara de Conservação de Imunobiológico, Hemoderivados e Termolábeis, em Aço Inoxidável.
Data do Certame: 29/03/2021 às 08:00
Local do Certame: Plataforma COMPRASNET
Valor Estimado: R\$ 32.066,76

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: [17750/21](#)
Número da Licitação: 00002/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA (PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO) DAS RUAS JOSÉ PEREIRA DANTAS e TERTULIANO HENRIQUES DA COSTA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
Data do Certame: 05/04/2021 às 09:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 265.684,20

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro
Documento TCE nº: [17751/21](#)
Número da Licitação: 01030/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Câmara de Conservação de Imunobiológico, Hemoderivados e Termolábeis, em Aço Inoxidável.
Data do Certame: 29/03/2021 às 08:00
Local do Certame: Plataforma COMPRASNET
Valor Estimado: R\$ 32.066,76

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: [17755/21](#)
Número da Licitação: 00001/2021

Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com as Resoluções nº 26/2013, nº 4/2015 e nº 02/2020, e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 11.947/2009.
Data do Certame: 07/04/2021 às 09:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 595.383,35

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira
Documento TCE nº: [17760/21](#)
Número da Licitação: 00020/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DESTINADA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Data do Certame: 30/03/2021 às 08:00
Local do Certame: <https://bll.org.br/>
Valor Estimado: R\$ 18.400,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [17761/21](#)
Número da Licitação: 00006/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de licença de uso de sistema integrado de contabilidade pública, licitações e compras, recursos humanos, folha de pagamento, ponto eletrônico, portal oficial do Município, gestão financeira e tesouraria.
Data do Certame: 05/04/2021 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo
Valor Estimado: R\$ 58.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca
Documento TCE nº: [17777/21](#)
Número da Licitação: 00015/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PRÉ-MOLDADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO.
Data do Certame: 30/03/2021 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Documento TCE nº: [17778/21](#)
Número da Licitação: 00043/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, TRIBUTOS, LICITAÇÃO PÚBLICA, ALMOXARIFADO E COMBUSTÍVEL/FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Data do Certame: 29/03/2021 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 30/12/2020:
Jurisdicionado: Companhia Docas da Paraíba
Documento TCE nº: [78575/20](#)
Número da Licitação: 00005/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção dos 12 (doze) painéis de defensas, do tipo cônica, localizadas no berço 101 do Porto de Cabedelo, visando atender as necessidades da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 30/12/2020:

Jurisdicionado: Companhia Docas da Paraíba

Documento TCE nº: [78575/20](#)

Número da Licitação: 00005/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção dos 12 (doze) painéis de defensas, do tipo cônica, localizadas no berço 101 do Porto de Cabedelo, visando atender as necessidades da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 08/03/2021:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Documento TCE nº: [13824/21](#)

Número da Licitação: 00005/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais e do fundo municipal de saúde

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 08/03/2021:

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro

Documento TCE nº: [13827/21](#)

Número da Licitação: 00005/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais e do fundo municipal de saúde

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 09/03/2021:

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Areia

Documento TCE nº: [14024/21](#)

Número da Licitação: 00016/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação para prestação de serviço de implantação do prontuário eletrônico cidadão e-SUS AB PEC, CDS, e-SUS AB território como forma de suprir necessidades de um prontuário eletrônico, oferecendo treinamento/reciclagem dos profissionais para este software, e locação de software web sincronizado/integrado ao e-SUS de gestão de saúde pública e incluindo comodato para todos equipamentos

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 10/03/2021:

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos

Documento TCE nº: [14632/21](#)

Número da Licitação: 10003/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Serviços de exames de ultrassonografia
